

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.072

De 18 de novembro de 2013 Autógrafo nº 231/13 — Projeto de Lei nº 231/13 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei nº 8.023/13 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.023, de 27 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, par enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara com área de 406,835 metros quadrados, ora denominada "Área 1", objeto da matricula nº 124.264 do 1º Cartório de Registros de Imóveis.

§ 1º A "Área 1" referida no caput deste artigo será desmembrada em duas áreas, denominadas "Área C", de 203,20 metros quadrados e "Área E", de 203,635 metros quadrados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês

de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 060.629/2012 - ("PC")